GoiásFomento
Valorizamos o seu negócio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PROCESSO Nº 202100059001040
DATA DE REALIZAÇÃO: 10/11/2021
Horário: 08:30 (oito horas e trinta minutos)
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021 – GOIÁSFOMENTO
PROCESSO Nº 202100059001040

OBJETO	Objeto: Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
TIPO	**MENOR PREÇO GLOBAL**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
"PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

DATA: 10/11/2021	**Horário: 08:30 horas e trinta minutos**
LOCAL:	**SITE: www.comprasnet.go.gov.br**
Pregoeiro e equipe de apoio:	**Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO.** **CEP: 74.005-010.** **Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO Nº 202100059001040

A Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2021, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará no dia 10 de novembro de 2021, às 08:30 horas,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br**,** destinado a Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/14, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO e demais normas vigentes aplicáveis à matéria.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Do Local, Data e Hora

1.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 10 de novembro de 2021, a partir das 08:30 (oito horas e trinta minutos),** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o **dia 14 de outubro a 10 de novembro de 2021, até as 08:30hs.**

1.2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às **08:35 hs do dia 10 de novembro de 2021.**

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.0 – DO OBJETO

Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3.0 DAS FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS

O licitante poderá formular consultas, exclusivamente, através do e-mail: johnilton.silva@goiasfomento.com, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número desta licitação.

4.0 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS.

O licitante deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário marcados para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

5.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma serão registrados na documentação relativa ao certame.

6.0 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Que sejam do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

6.2 Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.3 Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente *"status* irregular*"*, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

6.4 Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

6.1.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás.

6.1.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

6.1.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.5 Não poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 38 da Lei 13.303/2016, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.5.1 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **GOIÁSFOMENTO**;

6.5.2 Suspensa pela **GOIÁSFOMENTO**;

6.5.3 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.5.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.5.5 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.5.6 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.5.7 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.5.8 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.6 Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item **6.5** acima:

6.6.1 A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.7 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.8 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **GOIÁSFOMENTO** há menos de 6 (seis) meses.

6.9 Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas - CEIS;

6.10 Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.11 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.12 Cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;

6.13 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.14 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.0 DO CREDENCIAMENTO

7.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN.

7.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

7.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

7.1.3 A simples inscrição do pré cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

7.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

7.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso da licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

7.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

7.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

7.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

7.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a GOIÁSFOMENTO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515 e 3201-6516.

8.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

8.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor global**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

8.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 8.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

8.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8.6 As propostas deverão atender as especificações técnicas dos serviços que serão prestados, devidamente detalhados no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital.

8.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e de seus anexos.

8.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

8.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusa todas as despesas que influam nos custos, tais como: Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, serviços, implementação, locomoção, alimentação e estadia do pessoal da contratante, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto do presente Edital;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

g) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também:

g1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

g2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo II) deste Edital.

8.10 – Critério de Julgamento:

8.10.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a **GOIÁSFOMENTO** será a que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 A partir das **08:30horas, do dia 10 de novembro de 2021**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

9.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

9.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

9.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do dia e horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.

10.2 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora denominadas FIM DO ACOLHIMENTO, definida no Edital, e replicada no sistema para abertura das propostas.

10.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início a fase de disputa, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtidos conforme Termo de Referência e Especificações e Requisitos Técnicos.

10.10 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o encerramento do tempo inicial por parte do pregoeiro, e transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa automaticamente pelo sistema, e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.13.1 O Pregoeiro analisará e decidirá, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

10.14 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

10.14.1 contenham vícios insanáveis;

10.14.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.14.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

10.14.4 se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação mesmo após a possibilidade de adequação dos valores das propostas ao valor estimado;

10.14.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

10.14.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;

10.14.6.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados;

10.14.6.2 A **GOIÁSFOMENTO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.15 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a empresa pública e a sociedade de economia mista deverão negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

10.15.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado, se não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

11.0 DO ENCAMINHAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A cópia da proposta deverá ser encaminhada dentro de **2 (duas) horas** a partir do arremate do objeto licitado. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de

possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, contendo todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo-I) deste Edital, deverá ser encaminhada através de documentação original, devendo chegar **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, após o arrematante ter sido declarado vencedor, a esta Gerência de Licitação e Contratos da GOIÁSFOMENTO.

11.3 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3.1 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

11.4 No caso de ocorrer atraso na entrega da proposta final, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao licitante a penalidade de suspensão temporária para contratar com a **GOIÁSFOMENTO** pelo prazo de 06 (seis) meses.

11.5 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela **GOIÁSFOMENTO** ou manifestamente inexequível.

11.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7 Se a proposta ou lance for desclassificada (o), o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8 A **validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

12.0 DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e desde que cada item da proposta não ultrapasse o teto estabelecido como valor de referência.

12.2 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, na forma do art. 44 e 45, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, não se aplicando esse regime diferenciado, caso as mesmas se enquadrem nas hipóteses de seu art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

12.2.1 A identificação do licitante como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas participantes** será confirmada após o encerramento dos lances, junto à Receita Federal, ou ainda, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.3 Entende-se por empate com a primeira colocada aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

12.3.1 A situação de empate é denunciada automaticamente pelo sistema, no momento em que ocorrer.

12.4 Para efeito do disposto neste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) após o encerramento dos lances, a **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta para desempate, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame; e

b) não ocorrendo interesse da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa**, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.4.1 A ordenação da classificação da **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa Participante** será realizada automaticamente pelo sistema eletrônico (licitações).

12.5 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.6 Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, nos termos do Art. 55 da lei Federal nº 13.303/2016:

a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
c) os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
d) sorteio.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.0 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

13.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.

13.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 13.3.1), regularidade fiscal (item 13.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

13.2.1 No caso de não constar no CRRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea "a", do item 13.3.3.

13.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

13.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.

h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

13.3.3 Qualificação Econômico – Financeira. A qualificação econômico financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

IS

G = AT/(PC+ELP) ≥1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b1) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG,ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

13.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente este tipo de serviços, o objeto deste Edital ou outro semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Apresentar Declaração de Enquadramento na lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo contido no Anexo II;

c) Apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo III), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso XIII do Artigo 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) **DECLARAÇÃO** de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração (conforme Anexo V).

13.4 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRRC, ou seja, aquele exigido na alínea “a” do subitem 13.3.4 e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances,

deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por meio do e-*mail*: johnilton.silva@fomento.goias.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.

13.5 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.

13.6 Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 147/2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.

13.6.1 O tratamento favorecido previsto no item 13.6 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

13.6.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.

13.8 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento.

13.9 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: AVENIDA GOIÁS Nº 91 – CENTRO – GOIÂNIA – GOIÁS – CEP: 74.005-010:

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 013/2021 – GOIÁSFOMENTO

13.10 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:
   i. Advertência;
   ii. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;
   iii. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.

b. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

c. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

d. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

e. A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

f. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em Lei.

16.0 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

16.2 A **GOIÁSFOMENTO** não poderá celebrar contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

16.3 O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico.

16.4 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificações.

16.5 A Contratante indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

16.6 Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, ou, quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7 A empresa vencedora do certame, quando da assinatura do Contrato, deverá providenciar inscrição de seus representantes legais no SEI do Estado de Goiás e/ou certificação de assinatura digital, como condição para formalização do Contrato.

16.8 As condições de fornecimento constam da minuta de contrato, ANEXO IV deste Edital.

17.0 DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 Ficam os licitantes cientes que constituem atos lesivos, conforme define a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013: frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório; impedir, perturbar, fraudar a realização de qualquer ato deste procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar esta licitação; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, ficando as partes sujeitas a aplicação das sanções definidas neste edital e nas normas anticorrupção.

18 – DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18.2 As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

18.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 18.2, independente de intimação.

18.4 É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

18.6. O recurso será dirigido ao Diretor-Presidente, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro

do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

18.7. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto do presente contrato, constam de previsão orçamentária da GoiásFomento, estando listado na Conta Contábil Nº 8.1.7.57.80.001.000-0 - DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - MENOR APRENDIZ - 8.1.7.57.80.001.000-0.

20 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimentos acerca do instrumento convocatório.

20.2 A impugnação deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a comissão de licitações julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de se representar perante os órgãos de controle externo constitucionalmente previstos.

20.3 O pedido de esclarecimentos deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão Permanente de Licitação responder em até 2 (três) dias úteis.

20.4 Na contagem dos prazos para apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016 e no inciso II do § 2º do art. 75 desta mesma Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

21.2 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Sendo ***vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta***.

21.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, a isonomia entre os participantes e a segurança da contratação.

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

21.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.10 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.11 O foro da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

22 – DOS ANEXOS

São parte integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO I-A – Acordo de Nível de Serviço - ANS

ANEXO II - Modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, modificada pela Lei Complementar 147/14;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - DECLARAÇÃO de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Confidencialidade e não Divulgação

ANEXO VII - Recibo de Retirada do Edital na GOIÁSFOMENTO.

Goiânia, 14 de outubro de 2021.

Johnilton de Almeida e Silva
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação desses serviços para dar cumprimento ao que determina a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT nos seus artigos 402, 428 ao 433 e incisos I e II do artigo 430, com redação dada pela Lei nº 10.097/2000 e pela Lei nº 11.180/2005.

O Programa de Jovem Aprendiz é contínuo e visa à qualificação profissional e inclusão social do aprendiz, em condições de vulnerabilidade social, por meio da formação técnico-profissional, do estímulo à prática da cidadania e de valores éticos.

Com a contratação dos jovens aprendizes a GoiásFomento serão criadas oportunidades tanto para o aprendiz quanto para a empresa, pois oferece preparação para o iniciante desempenhar atividades profissionais e, paralelamente, permitindo a formação de mão de obra qualificada.

Ao investir na formação dos Jovens, além de cumprir a cota obrigatória estipulada por Lei, a GOIÁSFOMENTO torna-se protagonista no desenvolvimento social e econômico do país, ajuda a diminuir a evasão escolar e a quebrar o ciclo de exclusão e desigualdade social.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar, exclusivamente, as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município e cadastradas no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional – CNAP, de acordo com a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 723, de 23/04/2012. As entidades sem fins lucrativos devem demonstrar qualificação técnica e capacidade operacional, ter mais de 05 (cinco) anos de funcionamento.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços de administração de programa de aprendizagem são passíveis de serem executados individualmente, pelas entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, não caracterizando essa vedação em restrição à competitividade.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Das especificações Básicas:

4.1.1 A **GOIÁSFOMENTO** responderá como empresa cumpridora da cota disposta no art. 9º do Decreto nº 5.598, de 2005, revogado pelo Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, e o Licitante Vencedor como entidade certificadora e empregadora dos aprendizes;

4.1.2 Considerando o percentual de no mínimo **5% (cinco por cento)** dispostos do artigo 429 da CLT, a **GOIÁSFOMENTO** receberá inicialmente **06 (seis) aprendizes,** podendo ter variação em razão do percentual mínimo e máximo previsto na legislação;

4.1.3 O aprendiz terá vínculo empregatício com o Licitante Vencedor, conforme o disposto no inciso I, § 2º, art. 15, do Decreto nº 5.598/2005, revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22/11/2018, e no art. 431 da CLT, cabendo ao mesmo às responsabilidades pelo contrato de trabalho por prazo determinado, pela assinatura e anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pagamento dos salários, do recolhimento dos encargos sociais, da contribuição ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do vale-transporte, vale-alimentação, das férias, do 13º salário, das despesas administrativas e demais verbas rescisórias;

4.1.4 O Licitante Vencedor realizará o recrutamento, seleção, contratação, capacitação, certificação e acompanhamento do aprendiz;

4.1.5 Após o Licitante Vencedor realizar a triagem dos aprendizes, a **GOIÁSFOMENTO** poderá selecionar aqueles que melhor se adaptam às suas diretrizes institucionais;

4.1.6 O Licitante Vencedor deverá efetivar o registro nas CTPS dos aprendizes. E convocar os jovens trabalhadores para treinamento e formação no prazo máximo de cinco dias após sua admissão, observadas todas as formalidades legais a serem asseguradas em razão da relação estabelecida APRENDIZ/LICITANTE VENCEDOR. Referido prazo pode ser adequado e prorrogado em razão de pedido justificado do Licitante Vencedor e vinculado ao Plano de Trabalho a ser apresentado pela mesma, visando atender as novas normas do sistema e-social.

5. DA SELEÇÃO DE APRENDIZES

Os aprendizes contratados pelo Licitante Vencedor deverão ser selecionados obedecendo aos seguintes critérios:

A - Atender, prioritariamente, aos adolescentes e jovens entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos**;**
B- O limite de idade estabelecido no item anterior permitirá a celebração do contrato de aprendizagem entre o Licitante Vencedor e o jovem aprendiz, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme preceitua o § 3º do art. 428 da CLT;
C- Estar devidamente matriculado em instituição de ensino, sendo que esta condição somente poderá ser relevada no caso de o aprendiz concluir o ensino médio durante o período em que estiver prestando suas atividades laborativas na GOIÁSFOMENTO.
D- Estar inscrito no Programa de Aprendizagem.

6. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

As condições de trabalho dos aprendizes obedecerão aos seguintes critérios:

a- Os aprendizes desempenharão atividades administrativas;
b- É vedado aos aprendizes o trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso, além dos serviços previstos no subitem e;
c- O aprendiz não trabalhará sob o regime de horas-extras ou de compensação;
d- O trabalho do aprendiz será realizado em local e horário que permitam sua frequência à escola, conforme disposto no parágrafo único do art. 403, da CLT;
e - Ao(s) aprendiz(es), no exercício de suas funções, não será permitido transporte de valores, bem como a realização de serviços de caráter pessoal para empregados e/ou colaboradores da **GOIÁSFOMENTO** não se responsabilizando o Licitante Vencedor, por perda ou extravio de documentos e valores a eles entregues indevidamente;
f- Os aprendizes obrigar-se-ão, pelo contrato de aprendizagem, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à formação profissional.

7. DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

O contrato de trabalho especial de aprendizagem será ajustado por escrito, celebrado entre o Licitante Vencedor e o aprendiz, não podendo ser estipulado por prazo

superior a **02 (dois) anos**, assegurando ao aprendiz a inscrição no programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.
O contrato deverá conter, expressamente, a jornada diária e semanal, a definição da quantidade de horas teóricas e práticas, a remuneração mensal e o termo inicial e final do contrato.

O Licitante Vencedor é o único e exclusivo responsável pelos contratos de trabalho dos aprendizes, não podendo ser arguida solidariedade da **GOIÁSFOMENTO**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, **não existindo qualquer vínculo empregatício entre a GOIÁSFOMENTO e os aprendizes** utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência.

O Licitante Vencedor obriga-se a pagar e cumprir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e acidentários decorrentes dessa contratação, obrigando-se, desde já, a reembolsar à **GOIÁSFOMENTO** as importâncias que esta for compelida a pagar por força de eventual decisão judicial ou administrativa relativa a obrigações do Licitante Vencedor com os aprendizes, sendo permitido à **GOIÁSFOMENTO** reter os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor por força deste Termo de Referência, aplicando-os na satisfação da obrigação inadimplida.

Fica expressamente pactuado, que se porventura a **GOIÁSFOMENTO** for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação originária deste Termo de Referência atribuível ao Licitante Vencedor, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a **GOIÁSFOMENTO** poderá reter os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor por força deste Instrumento, até que este satisfaça a respectiva obrigação.

O contrato do aprendiz com o Licitante Vencedor extinguir-se-á no seu termo, quando completar o prazo contratual ou, ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

1. Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
2. Falta disciplinar grave;
3. Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
4. A pedido do aprendiz.

A falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses previstas no art. 482 da CLT.
Os casos omissos relativos ao contrato de trabalho do aprendiz serão analisados pela **GOIÁSFOMENTO** em conjunto com o Licitante Vencedor.

O Licitante Vencedor deverá avisar à **GOIÁSFOMENTO**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**, do desligamento do aprendiz, devendo ser substituído por outro, em até **05 (cinco) dias úteis**.

8. DA CARGA HORÁRIA DOS APRENDIZES

Os jovens aprendizes a serem contratados pela licitante cumprirão carga horária de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira não excedentes a 20 (vinte) horas semanais, os quais deverão ter o horário compatível com o escolar, que serão definidos junto à GOIÁSFOMENTO.

Da jornada semanal de trabalho do(a) APRENDIZ deverá já estar inclusa as horas de atividades teóricas junto à entidade da Licitante Vencedor e de atividades práticas, junto à GOIÁSFOMENTO.

a. DO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

i. O Licitante Vencedor encaminhará à **GOIÁSFOMENTO** os formulários para registro de frequência e férias dos aprendizes;
ii. A **GOIÁSFOMENTO** devolverá as folhas de frequência, devidamente preenchidas e assinadas, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao da frequência;
iii. As férias dos aprendizes serão marcadas em períodos que coincidam com as férias escolares, devendo a **GOIÁSFOMENTO** ser informada pelo Licitante Vencedor, com antecedência de **30 (trinta) dias corridos**, quanto ao início e término das férias.
iv. O gozo das férias não será convertido em abono pecuniário e nem parcelado, sendo, portanto, concedido de uma única vez.

b. DA AUSÊNCIA DO TRABALHO

O aprendiz poderá se ausentar do trabalho, sem prejuízo do salário e benefícios, nos seguintes casos:

i. Licença por motivo de saúde por até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação de atestado médico à GOIÁSFOMENTO;
ii. Licença por motivo de acidente de trabalho;
iii. Licença paternidade por 05 (cinco) dias, mediante apresentação de certidão de nascimento;
iv. Licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, mediante apresentação de atestado médico à Licitante Vencedor que deverá comunicar a GoiásFomento;
v. Durante 02 (dois) dias por falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão e dependente legal, mediante apresentação de atestado de óbito à GOIÁSFOMENTO;

vi. Até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

vii. Por convocação da justiça;

viii. No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra c do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). (Incluído pelo Decreto-lei nº 757, de 12.8.1969)

ix. Até 02 (dois) dias para alistamento eleitoral ou transferência de título de eleitor.

x. As ausências do jovem aprendiz ao trabalho que não sejam justificadas serão apontadas no controle de frequência e, consequentemente, descontadas do seu salário e benefícios.

xi. Não serão descontadas do salário do ADOLESCENTE APRENDIZ nem acarretarão a perda do repouso semanal remunerado ou do Auxílio Alimentação, as ausências decorrentes dos motivos acima, limitadas aos períodos ali indicados.

xii. Os atestados e outros comprovantes referidos nos subitens anteriores serão anexados à folha de frequência do aprendiz no momento do envio ao Licitante Vencedor.

9. DO SALÁRIO DO JOVEM APRENDIZ

Por este Termo de Referência fica estabelecido que:

1. O salário do jovem aprendiz não poderá ser inferior ao salário mínimo-hora, conforme previsto no § 2º do art. 428 da CLT e art. 59 do Decreto 9.579 de 22/11/2018.

2. Será permitido o pagamento de valores superiores aos estabelecidos no subitem anterior desde que esteja aprovado em Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria ou, ainda, em instrumento normativo interno da **GOIÁSFOMENTO**, nos quais tenham previsão de salário e/ou benefícios mais vantajosos para o Jovem Aprendiz.

a. Benefícios

O Licitante Vencedor deverá fornecer **quantos vales-transportes for necessário ao deslocamento do jovem aprendiz**, de acordo com a quantidade de dias úteis/mês, incluídos nestes a capacitação teórica, em conformidade com a legislação em vigor (art. 27 do Decreto nº 5.598/05).

O Adolescente Aprendiz terá o direito ao Vale Alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês. Esse valor individual estabelecido em convênio entre o Licitante Vencedor e a GoiásFomento, será proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês de admissão e desligamento, implicando no desconto em rescisão contratual, a não devolução do valor excedente, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - É devido o pagamento do Vale Alimentação ao Adolescente Aprendiz durante o gozo de férias.

10. DAS DIRETRIZES DA ESTRUTURA DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

A parte teórica do programa de aprendizagem deve ser desenvolvida pela CONTRATADA distribuindo-se as horas no decorrer de todo o período do contrato de forma a garantir a alternância e a complexidade progressiva das atividades práticas a serem vivenciadas no ambiente da GOIÁSFOMENTO, conforme alteração dada pela Portaria 1005/2013.

10.1 A CONTRATADA deverá observar o cumprimento do Artigo 32 do Decreto nº 5.598/05, tendo o Programa de Aprendizagem o registro aprovado no Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego e validado pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE, na forma prevista conforme diretrizes constantes na Portaria MTE nº 723/2012 alterada pela Portaria MTE nº 1005/2013;

10.2 O curso será promovido pela CONTRATADA aos aprendizes, deve estar validado, diante das novas diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e observada a definição da carga horária teórica e prática estabelecida na Portaria 723/2012, alterada pela Portaria 1005/2013;

10.3 Possuir equipe técnica multidisciplinar (assistente social, pedagogo, psicólogo, instrutor e técnico administrativo) com formação específica para tratar de assuntos relacionados à aprendizagem, integrada por profissionais capacitados a acompanhar os adolescentes durante a realização do programa de aprendizagem e visitas técnicas aos ambientes de trabalho, escolar e familiar;

10.4 Apresentar o termo do registro do curso do programa de aprendizagem, bem como comprovar sua validação ou homologação junto ao Ministério do Trabalho.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O serviço especificado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, de caráter contínuo, e encontra amparo legal na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, na Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, alterada pela Lei 13.429, de 31 de março de 2017, no que couber, ao Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, ao Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, às Instruções Normativas nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 05, de 26 de maio de 2017 – seges do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que compatível com a Lei nº 13.303/2016, ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da GOIÁSFOMENTO - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da GOIÁSFOMENTO - RC nº 172, de 20.06.2018 e publicado em 02/07/2018 - BCA nº 34/2018.

Encontra amparo na Lei do Aprendiz nº 10.097/2000, no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22/112018, na Instrução Normativa nº 146/2018 e nas Portarias n°s 723/2012, 634/2018,1.005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A partir da data de início da vigência do Contrato, será realizada, **em até 02 (dois) dias úteis**, nas dependências da **GOIÁSFOMENTO**, situada a Av. Goiás, 91, Setor Central, Goiânia - GO, uma Reunião Preliminar de Alinhamento, na qual serão fornecidos eventuais esclarecimentos ao Licitante Vencedor sobre a execução do objeto e apresentados o(s) supervisor(es) dos aprendizes.

No prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da data de realização da reunião Preliminar de Alinhamento, o Licitante Vencedor deverá colocar à disposição da **GOIÁSFOMENTO** os aprendizes para início de suas atividades.

13. ROTINA DE EXECUÇÃO

a. O Licitante Vencedor deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados;

b. O Licitante Vencedor executará os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando, rigorosa e obrigatoriamente, os preceitos da Lei nº 10.097/2000, do Decreto nº 5.598/2005 este revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22/11/2018, e das Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

c. O Licitante Vencedor realizará o recrutamento e a seleção dos aprendizes, objetivando a identificação dos candidatos, com perfil mais adequado às atividades a serem exercidas em cada gerência, considerando as especificações concedidas pela **GOIÁSFOMENTO**.

13.1 O Licitante Vencedor avaliará semestralmente a permanência do aprendiz no Programa de Aprendizagem, sob os seguintes aspectos:

a. Interesse/comprometimento;
b. Assiduidade/pontualidade;
c. Crescimento/desenvolvimento;
d. Reciprocidade;
e. Sociabilidade;

f. Participação;

A avaliação de desempenho semestral deverá ser enviada em formato de relatório, que incluirá a análise do desempenho do aprendiz no curso teórico, bem como no desenvolvimento das atividades práticas dentro da **GOIÁSFOMENTO**, em relação as quais o Supervisor do aprendiz designado pela **GOIÁSFOMENTO** deverá ser consultado, sempre que necessário.

O Licitante Vencedor deverá proceder ao acompanhamento *in loco* segundo o cronograma a ser elaborado pela **GOIÁSFOMENTO**.

O Licitante Vencedor encaminhará à **GOIÁSFOMENTO** a frequência dos aprendizes referente às aulas teóricas.

O Licitante Vencedor deverá apresentar e encaminhar à **GOIÁSFOMENTO**, quando do ingresso dos aprendizes, os seguintes documentos:

i. Contrato de trabalho;
ii. Registro de empregados (menor aprendiz);
iii. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS, devidamente assinada pelo Licitante Vencedor;
iv. Cópia do RG e CPF do aprendiz;
v. Cópia do RG e CPF do responsável legal;
vi. Comprovante de residência;
vii. Comprovante de cadastramento do menor aprendiz no regime do PIS/PASEP;
viii. Atestado de saúde ocupacional – ASO admissional;
ix. Relatório pedagógico com os conteúdos do curso teórico e data que o menor aprendiz deverá participar;
x. 02 (duas) fotos 3 x 4;
xi. Declaração de matrícula e/ou frequência escolar;
xii. Recibo de entrega do uniforme e do crachá de identificação.

O Licitante Vencedor deverá apresentar, em caso de desligamento dos aprendizes, os seguintes documentos:

i. Termo de rescisão de contrato de trabalho com homologação;
ii. Guia de recolhimento rescisório do FGTS e da contribuição social, se for o caso;
iii. Aviso prévio e pedido de demissão, se for necessário;
iv. Atestado de saúde ocupacional – ASO demissional**;**
v. Cópia do certificado de qualificação profissional**.**

14. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **GOIÁSFOMENTO**, na cidade de Goiânia - GO, no seguinte endereço:

GOIÁSFOMENTO

Av. Goiás, 91, Setor Central

CEP: 74005-010 – Goiânia - GO

15. REGIME DE EXECUÇÃO

A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço unitário.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO

a. Estima-se, para a presente contratação, o valor total global estimado de **R$ 192.948,48 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), o valor será calculado de acordo com a planilha de custos, considerando-se os 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE APRENDIZES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR MENSAL (R$)	Valor global (R$)
01	Contratação de entidade, sem fins lucrativos, para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens Aprendizes à GOIÁSFOMENTO, em atendimento à Lei nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 9.579/2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018,	**06**	**R$ 1.339,93**	**R$ 8.039,52**	**R$ 192.814,48**

	1.005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e nas legislações subsidiárias.				

b. O custo global estimado para contratação em tela deverá seguir o modelo constante na proposta econômica deste Termo de Referência, onde serão indicados os custos.

c. No custo global, contido na proposta do licitante, deverão estar inclusos todos os insumos, tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
d. A efetiva realização do pagamento dos serviços será em função da apuração mensal da Planilha de Composição de Custos.

e. O Valor Global estimado para a realização total do Objeto (06 jovens) no prazo de 24 (doze) meses é R$ 192.948,48 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), o valor será calculado de acordo com a planilha de custos.

17. PROPOSTA ECONÔMICA

O Licitante deverá encaminhar proposta econômica para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, com, no mínimo, os seguintes itens:

i. Especificação do serviço oferecido, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente instrumento; discriminando os serviços de administração dos aprendizes e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar;

ii. O **preço unitário por aprendiz**, o **preço mensal (06 aprendizes)** e o **preço total considerando-se o período de 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual**, de acordo com os praticados no mercado, considerando as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços**.

a. No preço proposto deverá ser incluído o valor da **Taxa de Administração** para a prestação dos serviços de gerenciamento do programa de aprendizagem, por aprendiz;

b. A **Taxa de Administração** dos serviços, por aprendiz, a ser paga pela **GOIÁSFOMENTO** mensalmente, deverá incluir todos os insumos necessários para a execução do Contrato;

iii. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, uniforme, crachá, vale-alimentação, vale-transporte, os serviços relativos às atividades de recrutamento, de seleção, de contratação e de acompanhamento do desempenho dos aprendizes, visando atender plenamente a legislação e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta

ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

iv. **Planilha de Custos e Formação de Preços**, para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais.

a. **PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

b. O Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária na Planilha de Custos e Formação de Preço, que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;

c. Para composição dos preços o Licitante deverá observar o valor do salário normativo do jovem aprendiz que trata o objeto deste instrumento, podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

d. Na composição dos preços da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, o Licitante **estará obrigado a utilizar somente 02 (duas) casas decimais**, devendo observar o correto resultado entre a multiplicação do valor com as quantidades exigidas, a fim de evitar distorções na proposta de preços;

e. Caso o Licitante, em consonância com o art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009, **utilize o direito de isenção das contribuições do INSS de que tratam os art. 22 e 23 da citada Lei 8.212/91**, **deverá apresentar,** juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, **o documento de comprovação dessa isenção**;

f. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

g. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos; Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato.

Declaração de que possui estrutura adequada para a prestação dos serviços, ficando reservado à **GOIÁSFOMENTO** o direito de verificar *in loco*, tais informações;

h. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

Inscrição no Cadastro Nacional de Aprendizagem – CNAP do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

i. Para o preenchimento da Planilha de Custo deverá observar:

- O Valor do salário do aprendiz, R$ 516,33 (quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos) indicado na planilha, deve ser mantido pelo licitante. O mesmo foi calculado com a base referencial do salário mínimo vigente.
- A indicação do valor do vale-transporte refere-se ao preço da passagem de ônibus no município de Goiânia. O licitante deve compor o valor mensal, considerando os dias uteis para utilização do benefício.
- O vale-alimentação será o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês.
- Entende-se por custos operacionais os gastos com: Supervisão e Acompanhamento (Aprendizagem Prática), Gestão Trabalhista, Acompanhamento Psicossocial e Incidências Comportamentais.
- Os demais campos são de livre precificação do licitante, excetos os encargos e tributos que deverão seguir a legislação vigente.

PLANILHA DE CUSTO - JOVEM APRENDIZ			
ITEM	**REFERÊNCIA**	**VALOR MÊS**	**OBSERVAÇÃO**
5 DIAS X 4 HORAS	20 HORAS		
Salário Mínimo de Referência	R$ 516,66		**Lei 14.158, de 2021**
A - Salário pago ao menor aprendiz			
Valor do Salário do Menor Aprendiz		R$ 516,66	Salário Horas
A - Subtotal Salário		R$ 516,66	
B - Encargos Trabalhistas	**Percentual**	**Valor R$**	
FGTS sobre salário	%		% aplicado sobre o Salário Bruto
PIS sobre o salário	%		% aplicado sobre o Salário Bruto
Férias proporcionais	**1/12**		**Provisionamento de Férias**
1/3 de férias proporcionais			Provisionamento de Férias
FGTS sobre férias e 1/3 de férias	%		% aplicado sobre o provisionamento de Férias
PIS sobre férias e 1/3 de férias	%		% aplicado sobre o provisionamento de Férias
13º Salário	**1/12**		**Provisionamento de 13º Salário**
FGTS sobre 13º Salário	%		% aplicado sobre provisionamento de 13º Salário
PIS sobre 13º Salário	%		% aplicado sobre provisionamento de 13º Salário
B - Subtotal Encargos			

C - Benefícios			
Vale Transporte			valor mensal de vale transporte em Goiânia.
Vale alimentação			
C - Subtotal Benefícios			
D - Outros			
Exames Ocupacionais			
Seguro			
Uniforme/Crachá			
Capacitação Técnico-Profissional Metódica			
Custos Operacionais			
D - Subtotal Outros			
Demais componentes - referente a taxa de administração para prestação de serviços			
Taxa de administração			taxa de administração por mês
E - Subtotal Taxa Administração			
Valor R$			
TOTAL POR MENOR APRENDIZ (MENSAL) SOMA (A+B+C+D+E) **TOTAL POR 06 MENORES APRENDIZES (MENSAL)** **TOTAL POR 06 MENORES APRENDIZES (12 MESES)** **TOTAL POR 06 MENORES APRENDIZES (24 MESES)**			

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:

18.1.1 Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o Licitante já executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste Termo de Referência, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **GOIÁSFOMENTO** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

18.1.2 Apresentar declaração contendo indicação das instalações (sede, infraestrutura e demais estruturas físicas), do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos cursos de aprendizagem, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica.

19. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento da Licitação, deverá ser utilizado o critério do **Menor Preço Global considerando o período de 24 (vinte e quatro) meses**, desde que atendidas as demais condições impostas por este Termo de Referência.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a. O objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com as disposições contidas na Lei 13.303/2016, para tanto a Diretoria Executiva indicará o empregado que será designado como gestor do Contrato e que terá a responsabilidade de supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, verificar se foram realizados a contendo e efetuar os atestos nas Notas Fiscais/ Faturas, para fins de pagamento.

b. Como condição de recebimento e, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, sua aceitação será feita mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês de competência da execução dos serviços, pelo Supervisor do Contrato designado pela **GOIÁSFOMENTO**.

c. A GOIÁSFOMENTO receberá o objeto provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com o Instrumento de Contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA GOIÁSFOMENTO

21.1 Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **GOIÁSFOMENTO** deverá:

i. acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio de empregado a ser designado Supervisor do Contrato, o qual verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando as Notas Fiscais/Fatura, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste Termo de Referência;

ii. proporcionar ao aprendiz atividades práticas em articulação e complementaridade com a aprendizagem técnico-profissional metódica desenvolvida pelo Licitante Vencedor, condizente com as possibilidades físicas e intelectuais de um ser em desenvolvimento, sempre em locais adequados e com observância às normas e regulamentos de proteção ao trabalho do aprendiz, em especial os artigos pertinentes à matéria, contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, os artigos da CLT, e a legislação complementar trabalhista e previdenciária;

iii. Informar ao Licitante Vencedor a respeito do comportamento, atitudes, educação e

progresso do aprendiz, quando solicitada e sempre que julgar necessário, bem como, assegurar aos profissionais do Licitante Vencedor o acesso aos locais de trabalho dos aprendizes, de modo a lhes facilitar o desempenho de suas funções de acompanhamento e supervisão;

iv. Controlar a frequência do aprendiz e verificar as anotações diariamente do horário de trabalho cumprido, exigindo a sua assinatura em folha de frequência.

v. Comunicar ao Licitante Vencedor eventual falta cometida pelo(s) aprendiz(es), encontrando em conjunto com a mesma solução para o ocorrido;

vi. Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos;

vii. Garantir que o processo de transmissão de conhecimentos se faça por etapas metodicamente organizadas, do mais simples para o mais complexo;

viii. Participar da formação teórica, quando houver solicitação do Licitante Vencedor;

ix. Não atribuir ao aprendiz qualquer trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, possa prejudicar sua saúde, segurança ou moral, observado o estabelecido na CLT;

x. Observar as limitações impostas na legislação em vigor, e não permitir que o Licitante Vencedor escale o jovem aprendiz para prestação dos serviços, com prorrogação e compensação de jornada, inclusive nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 413 da CLT;

xi. Ao trabalho em ambientes penosos, constituídos por tarefas extenuantes ou que exijam desenvolvimento físico ou psíquico não condizente com a capacidade do aprendiz;

xii. Ao trabalho em locais de difícil acesso e não servidos por transporte público em horários compatíveis com a jornada de trabalho.

xiii. Estabelecer a quantidade de aprendiz(es) a ser contratado pelo Licitante Vencedor, de acordo com suas necessidades e em conformidade com a legislação;

xiv. Prestar atendimento, em caráter emergencial, aos aprendizes que sofrerem mal-estar e/ou acidente, comprometendo-se a comunicar tal fato imediatamente ao Licitante Vencedor, para que este providencie o seu encaminhamento ao INSS, para tratamento de saúde;

xv. Indicar os empregados da **GOIÁSFOMENTO** que exercerão a função de Supervisores das atividades práticas dos aprendizes, os quais participarão do processo de acompanhamento e avaliação do aprendiz ao longo do Contrato de Aprendizagem;

xvi. Prestar ao Licitante Vencedor todas as informações que se façam necessárias para a avaliação e controle das atividades práticas dos aprendizes;

xvii. Dar aos aprendizes todas as oportunidades de aprendizagem prática possíveis, tendo o cuidado de fazê-lo(s) executar, progressivamente as tarefas;

xviii. Estabelecer carga horária de trabalho de, no máximo, **20 (vinte) horas** semanais, por jovem aprendiz colocado à disposição, compatível com idade e com o horário escolar do aprendiz, nela incluída as atividades teóricas e práticas, de segunda a sexta-feira;

xix. Impedir o transporte de valores ou quaisquer títulos representativos de valores, pelos aprendizes colocados à sua disposição;

xx. Atestar a fatura mensal apresentada para pagamento, por intermédio do Supervisor do Contrato, a ser indicado para, em conjunto com a GOIASFOMENTO, realizar o acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual;

xxi. Comunicar, imediatamente, à Contratada sobre falta cometida pelos aprendizes, encontrando, em conjunto com a mesma, a solução para o ocorrido;

xxii. Comunicar, imediatamente, à Contratada, por escrito, os casos de falta que venha a caracterizar possível rescisão do contrato de trabalho por justa causa, nos termos da legislação trabalhista, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

22. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

22.1 Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá:

i. Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal e de qualificação técnica exigidas para a contratação;

ii. Ter por objetivo a assistência ao aprendiz e a educação profissional como entidade sem fins lucrativos que, dentre suas finalidades estatutárias, contemple a assistência ao aprendiz e a educação profissional, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº 8.069/1990;

iii. Possuir estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, como formação técnica profissional metodológica;

iv. Promover os cursos de aprendizagem para os aprendizes em conformidade com a legislação vigente;

v. Deverá elaborar Plano Didático contendo jornada diária e semanal, com indicação da carga referente às atividades teóricas e práticas;

vi. Deverá fornecer e disponibilizar aos aprendizes os materiais didáticos específicos para o desenvolvimento das atividades teóricas.

vii. Fornecer aos aprendizes que concluir satisfatoriamente a grade de treinamento definida para os contratos de aprendizagem o Certificado de Qualificação Profissional.

viii. Recrutar, preparar e selecionar os aprendizes, de forma a identificar candidato com perfil mais adequado à vaga, para executar as tarefas necessárias e encaminhá-los à GOIÁSFOMENTO;

ix. Contratar os aprendizes, em conformidade com o art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do Decreto nº 5.598, de 2005 revogado pelo Decreto 9.579/2018, comprovando junto à **GOIÁSFOMENTO** a formalização do contrato com os aprendizes e sua inscrição no Programa de Aprendizagem;

x. Informar à **GOIÁSFOMENTO** da necessidade de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem, de acordo com as hipóteses previstas na legislação em vigor;

xi. Prestar contas das despesas realizadas com os aprendizes;

xii. Emitir carta de apresentação do aprendiz informando nome, filiação, endereço, data de nascimento e telefones de contato, a ser entregue à **GOIÁSFOMENTO** 05 (cinco) dias, antes do início das atividades práticas do aprendiz, acompanhados de cópia autenticada do contrato de trabalho, da carteira de trabalho – CTPS e de declaração escolar ou outro documento correlato, que comprove a regularidade de

matrícula e frequência escolar de cada aprendiz;

xiii. Consultar a **GOIÁSFOMENTO** e mantê-la informada de alterações ou eventos direcionados aos aprendizes;

xiv. Assumir a responsabilidade legal e trabalhista do aprendiz perante a CLT e o Estatuto da Criança e do Adolescente, obrigando-se a efetuar os pagamentos de salários, benefícios legais, tributos, encargos e outras despesas diretas de acordo com a legislação em vigor.

xv. Assumir integral responsabilidade quanto ao cumprimento do que é pactuado em relação às verbas devidas aos aprendizes, eximindo a **GOIÁSFOMENTO** de qualquer responsabilidade em relação ao pagamento de salários e demais vantagens, bem como contribuições sociais específicas;

xvi. Colaborar e adotar as medidas de acompanhamento quando cientificada pela **GOIÁSFOMENTO** de eventuais extravios, perda ou furtos de documentos ou qualquer outro objeto entregue ao aprendiz, no exercício de sua função;

xvii. Responsabilizar-se por qualquer indenização à **GOIÁSFOMENTO** e/ou a terceiros, devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, e também por quaisquer encargos devidos em decorrência da inobservância ou infração de disposições legais ou regulamentares vigentes aplicáveis à execução do objeto deste Termo de Referência;

xviii. Definir a programação geral detalhada de execução do objeto deste Contrato, submetendo-a às sugestões e críticas da **GOIÁSFOMENTO** antes do início da execução das atividades práticas;

xix. Providenciar, trimestral, declaração escolar ou outro documento correlato, que comprove a regularidade de matrícula e frequência escolar de cada aprendiz participante, para que sejam encaminhadas à **GOIÁSFOMENTO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bimestre;

xx. Elaborar e enviar a escala de férias dos aprendizes à **GOIÁSFOMENTO**, as quais deverão coincidir com o período de férias escolares;

xxi. Apurar a incidência de fatos considerados como faltas disciplinares cometidas pelos aprendizes, adotando as medidas disciplinares cabíveis;

xxii. Manter o acompanhamento social dos aprendizes, repassando à **GOIÁSFOMENTO** quaisquer danos que interfiram no desempenho das atividades;

xxiii. Executar diretamente os serviços, sem transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações acordadas;

xxiv. Registrar e anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

xxv. Efetuar o pagamento dos proventos ao aprendiz até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência;

xxvi. Fornecer vale-transporte aos jovens aprendizes, de acordo com a quantidade de dias úteis/mês, incluídos nestes a capacitação teórica, em conformidade com a legislação em vigor, o art. 27 do Decreto nº 5.598/05 revogado pelo Decreto n° 9.579/2018, em seu artigo relacionado;

xxvii. Fornecer, semestralmente, aos jovens aprendizes uniforme composto de, no mínimo, 03 (três) camisetas com a identificação da Entidade, de uso obrigatório no local de trabalho, em modelo a ser definido pela CONTRATADA e mantê-los apropriadamente uniformizados para os trabalhos propostos, orientando-os para que acatem os regulamentos internos da GOIÁSFOMENTO bem como apresentar semestralmente à GOIÁSFOMENTO, os comprovantes de entrega dos uniformes aos aprendizes.

xxviii. Providenciar a confecção e o fornecimento de crachá funcional aos jovens

aprendizes, que deverão executar seus serviços devidamente identificados.

xxix. Manter o acompanhamento social dos aprendizes, repassando à GOIÁSFOMENTO, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer dados ou atos não condizentes com a postura do adolescente, que venham a interferir no desempenho das atividades laborais.

xxx. Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do GOIÁSFOMENTO, apresentando cópia deste instrumento;

xxxi. Realizar exames médicos admissional, periódicos e demissional;

xxxii. Manter durante a execução e vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pela GOIÁSFOMENTO, a regularidade perante a Receita Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND - INSS), a regularidade trabalhista - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), assim como em relação às demais exigências contratuais.

xxxiii. Colocar à disposição 01 (um) preposto para representar a empresa, quando necessário, ao qual a GOIÁSFOMENTO se reportará sobre assuntos relativos aos adolescentes, inclusive quanto aos procedimentos administrativos que diz respeito à distribuição, recebimento e acompanhamento das folhas de frequência, à entrega de uniformes, ao faturamento mensal dos serviços, à emissão de Nota Fiscal, ao acompanhamento dos desligamentos, dentre outros. Esse representante atenderá as demandas da GOIÁSFOMENTO.

xxxiv. Manter em dia e às suas expensas apólice de seguro de acidentes de trabalho dos jovens aprendizes, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto desta contratação.

xxxv. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes ao Contrato de Aprendizagem, inclusive o fornecimento de Vale-Transporte e Auxílio-Alimentação;

xxxvi. Inscrever-se no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, junto à Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, para o fornecimento do Auxílio-Alimentação ao Aprendiz, na forma estabelecida pela Portaria MTb n.º 87/97.

xxxvii. Fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o relatório e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

•

Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos aprendizes que trabalharam no mês; Relatório de ocorrências do mês anterior;

a. Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente; Guia do INSS (GRPS – aprendiz/empregador) e recibo de pagamento;

b. Guia do FGTS (relação nominal de aprendizes) e recibo de pagamento; Recibo de Vale-Transporte;

c. Cópia do Contracheque mensal, com assinatura do aprendiz e comprovante do depósito bancário;

d. Cópia da folha de pagamento;

e. Cópia da RAIS, na época própria;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011; Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário.

23. DO SEGURO AOS JOVENS APRENDIZES

23.1 – A Contratada deverá realizar a inclusão do menor aprendiz no seguro de vida no ato da contratação e apresentar à GoiásFomento, cópia da apólice de seguro de vida em grupo contra acidentes pessoais dos jovens aprendizes, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data da contratação dos aprendizes;

23.2 - Manter em dia e às suas expensas apólice de seguro de acidentes de trabalho dos jovens aprendizes, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto desta contratação.

TITULAR	
GARANTIAS	**LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R$)**
Morte acidental (MA) – (100%)	10.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial (IPA) – (Até 100%)	10.000,00
Despesas Médicas Hospitalares (DMH) (20%)	2.000,00
ADICIONAIS	
GARANTIAS	**LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (R$)**
Morte – Assistência Funeral – Luxo - Individual	3.000,00

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a. O Licitante Vencedor ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento dos itens anteriores, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade.

b. No caso do disposto no subitem anterior, o Licitante Vencedor terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de recebimento de notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **GOIÁSFOMENTO**, sob pena de aplicação das sanções previstas.

c. Além das penalidades previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor, por descumprimento de quaisquer condições previstas, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a critério da **GOIÁSFOMENTO**:

c.1 - advertência por escrito;

c.2 - multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

c.3 - multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, no mês em que se verificar o cumprimento irregular ou o descumprimento contratual;

c.4 - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, cumulada com rescisão contratual, sendo aquela calculada sobre o valor mensal devido ao Licitante Vencedor no último mês de vigência do Contrato;

d. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4o, da Lei no 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

e. As penalidades descritas nos itens anteriores podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **GOIÁSFOMENTO,** após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

f. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas das Notas Fiscais/Faturas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

g. A imposição das sanções previstas neste Tópico não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **GOIÁSFOMENTO**.

h. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **GOIÁSFOMENTO**.

25. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

A relação a ser estabelecida entre a **GOIÁSFOMENTO** e o Licitante Vencedor, em razão da cooperação recíproca entre as partes, assim como a existência de obrigações futuras a serem cumpridas, deverá ser concretizada por meio de instrumento de contrato.

26. VIGÊNCIA

26.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de **24 (vinte e quatro) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do disposto no artigo 136 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento.

26.2 O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite de no mínimo de **5% (cinco por cento)** e de no máximo de **15% (quinze por cento)**, dos trabalhadores existentes nas dependências da

GOIÁSFOMENTO, cujas funções demandem formação profissional, de acordo com art. 429 da CLT.

26.3 O Licitante Vencedor deverá manifestar formalmente seu desinteresse na renovação do contrato com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

27. REAJUSTAMENTO / REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

27.1 O contrato poderá ser repactuado, a pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de Mercado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou ainda, da data da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

27.2 Quando do pedido de repactuação o Licitante Vencedor, para fins de correção do salário de cada Jovem Aprendiz deverá utilizar a mesma proporção de correção do salário mínimo, se outro não for o valor estabelecido em Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria, ou, ainda, em instrumento normativo interno da **GOIÁSFOMENTO**, nos quais tenham previsão de salário e/ou benefícios mais vantajosos para o Jovem Aprendiz.

27.3 As repactuações serão precedidas de solicitação do Licitante Vencedor, acompanhada de demonstração analítica de aumento dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

27.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria ou, ainda, em instrumento normativo interno da **GOIÁSFOMENTO**, nos quais tenham previsão de salário e/ou benefícios mais vantajosos para o Jovem Aprendiz.

27.5 Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **GOIÁSFOMENTO** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos percentuais praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

27.6 Caso seja verificado na pesquisa de mercado os valores a contratado estiver acima daqueles praticados no mercado, deverá o Licitante Vencedor adequar-se àqueles.

27.7 A repactuação deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

28. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

28.1 O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, mensalmente, por meio de Transferência Bancária, até **10º (décimo) dia corrido**, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos jovens aprendizes e demais documentos exigidos nos itens anteriores deste Termo de Referência, relativos ao mês anterior, devidamente atestada pelo Supervisor do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

28.2 Para fins de faturamento, será considerado o dia **30 (trinta) de cada mês,** devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Supervisor do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

28.3 Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado "*pro rata die*", tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **30 (trinta) do mês de referência**, facultando-se ao Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante os períodos de faturamento.

28.4 Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

28.5 Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **GOIÁSFOMENTO** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

28.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **GOIÁSFOMENTO**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

28.7 Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **GOIÁSFOMENTO**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

28.8 Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

28.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **GOIÁSFOMENTO**.

28.10 A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

28.11 O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação dos serviços.

28.12 O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada na nota fiscal.

28.13 Caso os serviços sejam recusados ou a correspondente nota fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da retificação dos serviços ou da regularização do documento fiscal.

28.14 Caso não haja expediente na GOIÁSFOMENTO no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

29. FISCALIZAÇÃO

29.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **GOIÁSFOMENTO**, especialmente designados, conforme a Lei 13.303/2016, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

29.2 Não obstante o Licitante Vencedor seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, a **GOIÁSFOMENTO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, pelo supervisor do contrato designado, com as seguintes atribuições para isso:

29.3 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do jovem aprendiz que estiver sem uniforme, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, julgar inconveniente;

29.4 Elaborar Planilha Resumo de todo o Contrato. Ela conterá a relação de todos os Jovens Aprendizes que prestam serviços nas instalações da **GOIÁSFOMENTO**, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, salário, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências;

29.5 Verificar se os Jovens Aprendizes estão cumprindo a jornada de trabalho;

Recepcionar a(s) Nota(s) Fiscal(is) de pagamento, fazer os devidos lançamentos e atestá-la;

29.6 Exigir do Licitante Vencedor a apresentação dos comprovantes de pagamento de salários e vales-transportes dos Jovens Aprendizes colocados à disposição da **GOIÁSFOMENTO**;

29.7 Exigir do Licitante Vencedor a apresentações dos recolhimentos do FGTS e do INSS dos Jovens Aprendizes colocados à disposição da **GOIÁSFOMENTO**.

Observar qual é a data-base de correção do salário mínimo. Os reajustes dos salários dos Jovens Aprendizes devem ser obrigatoriamente concedidos pelo Licitante no dia e percentual previstos;

29.8 Acompanhar o controle férias e licenças dos empregados do Licitante Vencedor, colocados à disposição da **GOIÁSFOMENTO**;

29.9 Verificar se os serviços prestados estão adequados à rotina de execução estabelecida;

Acompanhar a execução e exigir o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.

29.10 Exigir que o Licitante Vencedor instrua os Jovens Aprendizes, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações inerente ao cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

29.11 Os Jovens Aprendizes também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao Supervisor do Contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

29.12 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Licitante Vencedor ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.

29.13 Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento dos termos do contrato, conforme a lei 13.303/2016 e o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

29.14 Os esclarecimentos solicitados pela **GOIÁSFOMENTO** a Licitante Vencedor deverá ser prestada imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

29.15 Ao fim do Contrato o mesmo só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Licitante Vencedor, do pagamento de todas as obrigações

trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes ao Jovem Aprendizes, inclusive quanto às verbas rescisórias.

29.16 A existência e a atuação da fiscalização da **GOIÁSFOMENTO** em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.

30. REMUNERAÇÃO DO JOVEM APRENDIZ

30.1 Os aprendizes farão jus ao salário, por mês integralmente trabalhado, assegurados, ainda, os demais direitos trabalhistas e previdenciários aplicáveis. O valor do salário a ser pago será definido com base no salário-hora vigente a partir de 01/01/2021, estipulado pelo Decreto pelo **art. 59 do Decreto nº 9.579 de 2018** e no cálculo determinado pelo **Tema 14 "Salário do aprendiz"** do Manual de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego, publicado no Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – Sinait em agosto de 2019.

30.2 Com o objetivo de garantir o cumprimento da previsão legal estabelecida pela **CLT no art. 428, § 2º**, e pelo **art. 59** do **Decreto nº 9.579 de 2018,** a remuneração dos jovens aprendizes deverá ser reajustada conforme a atualização do salário mínimo hora, publicada, anualmente, por Decreto da Presidência da República.

31. CONSIDERAÇÕES GERAIS

31.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **GOIÁSFOMENTO** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

31.2 Nas ocorrências de situações não previstas neste Termo de Referência, deverá ser obedecido o que preceitua a CLT (Consolidações de Leis Trabalhistas) e o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) no tocante ao cumprimento do Programa de Jovens Aprendizes.

31.3 A contratação de aprendizes será feita em conformidade com o número de vagas disponíveis, levando-se em conta a legislação em vigor e a existência de dotação orçamentária e financeira pela **GOIÁSFOMENTO** para realização dessas despesas.

Segundo o Decreto nº 7.203/2010, é vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da GOIÁSFOMENTO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

31.4 Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **GOIÁSFOMENTO**.

31.5 É vedada a subcontratação para a execução da atividade fim dos serviços, podendo haver a subcontratação para atividades meio (ex: palestras e curso de informática) desde que os custos sejam absorvidos pelo Licitante Vencedor.

Goiânia, agosto de 2021.

Fernando Dias dos Reis
Gerência de Pessoas

ANEXO I-A
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, conforme serviços relacionados no Termo de Referência;

1.2 A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

1.3 As situações abrangidas pelo **Acordo de Nível de Serviços – ANS** se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

1.4 A GOIÁSFOMENTO poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2 DOS PROCEDIMENTOS

2.1 O Fiscal do Contrato designado pela GOIÁSFOMENTO acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA;

2.2 Do referido acompanhamento, o Fiscal do Contrato deverá apontar as irregularidades encontradas e classificá-las, conforme tabela abaixo:

Tipo	Nível
001	Levíssima
002	Leve
003	Média

004	Grave
005	Gravíssima

2.3 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de **Termo de Notificação**, para que este tome conhecimento do fato e informe sobre as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s);

2.4 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato;

2.5 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá **Termo de Notificação**, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

2.6 O Termo de Notificação será imediatamente apresentado, em 02 (duas) vias e entregue ao preposto da CONTRATADA ou a outro representante designado pelo mesmo, o qual deverá protocolar o seu recebimento, apontando data e hora da entrega, ficando uma das vias com a GOIÁSFOMENTO;

2.7 A GOIÁSFOMENTO considerará **entregue** o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

2.8 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

Tipo	Nível de Graduação	Prazo para a Apresentação das Justificativas e Tratativas
001	Levíssima	48 horas
002	Leve	24 horas
003	Média	12 horas
004	Grave	08 horas
005	Gravíssima	04 horas

2.9 Os Termos de Notificação que não tiverem resposta da CONTRATADA dentro dos prazos

estabelecido no item 2.7 serão considerados finalizados;

2.10 Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato realizará, nas dependências da GOIÁSFOMENTO, reunião com a participação da CONTRATADA para informar sobre o resultado da avaliação mensal do serviço;

2.11 A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços;

2.12 O Fiscal do Contato, ao receber da CONTRATADA as faturas mensais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados;

2.13 Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento;

3 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em 05 (cinco) níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma sequência de pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

TIPOS DE IRREGULARIDADES			**Pesos**	**VALOR DA IRREGULARIDADE POR OCORRÊNCIA**					
Tipo 001 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	**Sim**	**Não**		1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Interrupção na prestação dos serviços		x	1	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	0,10	0,20	0,30	0,40	0,50
A realização dos Serviços de maneira satisfatória		x							
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x								
Prejuízo ao erário público		x							
Tipo 002 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	**Sim**	**Não**							
Interrupção na prestação dos serviços		x	1	Emissão de Termo de	0,60	0,70	0,80	0,90	1,00

A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x			Notificação com Advertência					
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x								
Prejuízo ao erário público		x							
Tipo 003 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	**Sim**	**Não**	1	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50
Interrupção na prestação dos serviços	x								
A realização dos Serviços de maneira satisfatória		x							
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x								
Prejuízo ao erário público		x							
Tipo 004 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	**Sim**	**Não**	1	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	1,60	1,70	1,80	1,90	2,00
Interrupção na prestação dos serviços	x								
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x								
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x								
Prejuízo ao erário público		x							
Tipo 005 – Situações que caracterizam, comprometem, configuram ou geram:	**Sim**	**Não**	1	Emissão de Termo de Notificação com Advertência	2,10	2,20	2,30	2,40	2,50
Interrupção na prestação dos serviços	x								
A realização dos Serviços de maneira satisfatória	x								
O não atendimento contratual ou à(s) Instrução(ões) Normativa(s) vigente(s)	x								
Prejuízo ao erário público	x								

Quando o número de ocorrências para o mesmo tipo de item ultrapassar o número de 6 (seis) será atribuída a este a classificação para o Tipo imediatamente superior. Em já sendo a ocorrência do Tipo 005, deverá ser iniciada pela GOIÁSFOMENTO avaliação da suspensão de pagamentos à CONTRATADA.

4 DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela tomando como base a **Nota Geral da Avaliação de Desempenho dos Serviços - NGADS**, cuja fórmula segue abaixo:

NGADS = 100 - $\sum p\,ontos$**,** sendo **pontos = Peso x Valor da Irregularidade por Ocorrência.**

Onde $\sum pd$ é dos pontos anotados, relativos às irregularidades registradas nos Termos de Notificação e informadas à CONTRATADA.

O preço pactuado para o atendimento ao objeto do Contrato refere-se ao Desempenho das atividades do objeto o correspondente à **NGADTS igual ou superior a 97**, em cada mês de avaliação. Caso o nível de desempenho técnico não seja atingido, será aplicada a seguinte tabela de compensação:

Pontuação	Considerações / Ajuste no pagamento
NGADTS entre 97 e 100	Serviço Adequado
NGADTS entre 95 e 97	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 90 e 95	Desconto de 2,0% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS entre 80 e 90	Desconto de 3,5% sobre o valor total da fatura mensal
NGADTS Inferior a 80	Desconto de 5,0% sobre o valor total da fatura mensal e avaliação quanto à rescisão contratual.

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Este Acordo de Nível de Serviços - ANS será composto por itens e subitens referentes aos serviços que serão providos pela CONTRATADA para atendimento ao objeto do contrato, que darão Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços de mão-de-obra para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, conforme serviços relacionados no Termo de Referência, durante o período de vigência do contrato, assim como as respectivas pontuações associadas.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O principal elemento para medir a qualidade e eficácia dos serviços prestados será o Acordo de Nível de serviço - ANS. Com relação a esse item, levaremos em consideração os seguintes aspectos:

Os ANS serão aplicados para medir a qualidade e eficácia de todos os serviços abrangidos pelo contrato e essenciais para o cumprimento do objeto pela CONTRATADA;

Objetivando a qualidade, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria continua dos serviços prestados;

Foram definidas três periodicidades de medição dos indicadores de nível de serviço:

Mensal: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

Trimestral: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de três meses que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes;

Anual: a CONTRATADA entregará, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao período de um ano que será medido, o relatório referente à medição do ANS desse período para a CONTRATANTE em um formato acordado entre as duas partes.

O não cumprimento de um ou vários indicadores do ANS ocasionará a aplicação de multas por parte da CONTRATADA, conforme descrito no item "4" (Penalidades).

Observação: É necessário que os relatórios apresentados contemplem informações que sirvam ao CONTRATANTE como subsídios para averiguação dos acordos de nível de serviços.

Neste anexo, constam todas as definições dos acordos de nível de serviço no detalhamento de cada serviço. Seguem abaixo os itens componentes do Acordo de Nível de Serviço - ANS:

Execução dos serviços

Fiscalização do Contrato

3.2.2. Entrega dos Relatórios

Indicador	**Cumprimento do Prazo de Entrega dos Relatórios**
Serviço	Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, conforme serviços relacionados no Termo de Referência pela contratada.
Processo	
Tipo	Cumprimento do Contrato
Periodicidade da Avaliação	Mensal

Definição	Todos os relatórios e evidências de cumprimento do Contrato de Prestação de Serviços pela Contratada.					
Forma da Avaliação	Por Ocorrência					
Fórmula de Cálculo	-					
Classificação e Pontuação	**Tipo**		**Peso**			
	001		1			
	Pontuação por Ocorrência					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
	Advertência	0,10	0,20	0,30	0,40	0,50
Considerações gerais						

3.5 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indicador						
Serviço	Operação					
Processo	Fiscalização de Contratos					
Tipo						
Periodicidade da Avaliação	Mensal					
Definição						
Forma da Avaliação						
Fórmula de Cálculo	-					
Classificação e Pontuação	**Tipo**		**Peso**			
	Pontuação por Ocorrência					
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
Considerações gerais						

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e suas alterações posteriores

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo Nº 202100059001040

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

_____

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO

A Licitante ***(nome da empresa)***, inscrita no CNPJ/MF n.º ***(número do CNPJ)***, com sede no(a) ***(endereço)***, ***(cidade)***, ***(CEP)***, por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 013/2021.

DECLARA EXPRESSAMENTE

que para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:

***OBS**.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.*

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE, SEM FINS LUCRATIVOS, HABILITADA E QUALIFICADA PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO, CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A* E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade anônima de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.005-010, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEL AGUIAR PEREIRA,** brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro **JOSÉ ALVES QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2090875 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 340.956.671-68, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia-GO, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo titular_____, brasileiro, casado, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF sob o nº _____, residente e domiciliada em Goiânia-GO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços de digitação.

As partes Contratantes vinculam-se ao presente contrato, decorrente da Ata do PE Nº 013/2021, instruída através do Processo Administrativo SEI Nº 202100059001040, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 modificada pela Lei Complementar

147/14, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da GOIÁSFOMENTO e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2021, homologado em XX/XX/2021 pelo Diretor Presidente da GoiásFomento, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo SEI Nº 202100059001040, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, conforme detalha neste Contrato.

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.2.1 - Das especificações Básicas:

2.2.1.1 A **GOIÁSFOMENTO** responderá como empresa cumpridora da cota disposta no art. 9º do Decreto nº 5.598, de 2005, revogado pelo Decreto nº 9.579 de 22 de novembro de 2018, e o Licitante Vencedor como entidade certificadora e empregadora dos aprendizes;

2.2.1.2 Considerando o percentual de no mínimo **5% (cinco por cento)** dispostos do artigo 429 da CLT, a **GOIÁSFOMENTO** receberá inicialmente **06 (seis) aprendizes,** podendo ter variação em razão do percentual mínimo e máximo previsto na legislação;

2.2.1.3 O aprendiz terá vínculo empregatício com o a Contratada, conforme o disposto no inciso I, § 2º, art. 15, do Decreto nº 5.598/2005, revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22/11/2018, e no art. 431 da CLT, cabendo ao mesmo às responsabilidades pelo contrato de trabalho por prazo determinado, pela assinatura e anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pagamento dos salários, do recolhimento dos encargos sociais, da contribuição ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do vale-transporte, vale-alimentação, das férias, do 13º salário, das despesas administrativas e demais verbas rescisórias;

2.2.1.4 O Licitante Vencedor realizará o recrutamento, seleção, contratação, capacitação, certificação e acompanhamento do aprendiz;

2.2.1.5 Após o Licitante Vencedor realizar a triagem dos aprendizes, a **GOIÁSFOMENTO** poderá selecionar aqueles que melhor se adaptam às suas diretrizes institucionais;

2.2.1.6 O Licitante Vencedor deverá efetivar o registro nas CTPS dos aprendizes. E convocar os jovens trabalhadores para treinamento e formação no prazo máximo de cinco dias após sua admissão, observadas todas as formalidades legais a serem asseguradas em razão da relação estabelecida APRENDIZ/LICITANTE VENCEDOR. Referido prazo pode ser adequado e prorrogado em razão de pedido justificado do Licitante Vencedor e vinculado ao Plano de Trabalho a ser apresentado pela mesma, visando atender as novas normas do sistema e-social.

2.3 DA SELEÇÃO DE APRENDIZES

2.3.1 Os aprendizes contratados pelo Licitante Vencedor deverão ser selecionados obedecendo aos seguintes critérios:

2.3.1.1 Atender, prioritariamente, aos adolescentes e jovens entre 14 (quatorze) e 22 (vinte e dois) anos**;**

2.3.1.2 O limite de idade estabelecido no item anterior permitirá a celebração do contrato de aprendizagem entre o Licitante Vencedor e o jovem aprendiz, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme preceitua o § 3º do art. 428 da CLT;

2.3.1.3 Estar devidamente matriculado em instituição de ensino, sendo que esta condição somente poderá ser relevada no caso de o aprendiz concluir o ensino médio durante o período em que estiver prestando suas atividades laborativas na GOIÁSFOMENTO.

2.3.1.4 Estar inscrito no Programa de Aprendizagem.

2.4 DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.4.1 As condições de trabalho dos aprendizes obedecerão aos seguintes critérios:

2.4.1.1 Os aprendizes desempenharão atividades administrativas;

2.4.1.2 É vedado aos aprendizes o trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso, além dos serviços previstos no subitem e;

2.4.1.3 O aprendiz não trabalhará sob o regime de horas-extras ou de compensação;

2.4.1.4 O trabalho do aprendiz será realizado em local e horário que permitam sua frequência à escola, conforme disposto no parágrafo único do art. 403, da CLT;

2.4.1.5 Ao(s) aprendiz(es), no exercício de suas funções, não será permitido transporte de valores, bem como a realização de serviços de caráter pessoal para empregados e/ou colaboradores da **GOIÁSFOMENTO** não se responsabilizando o Licitante Vencedor, por perda ou extravio de documentos e valores a eles entregues indevidamente;

2.4.1.6 Os aprendizes obrigar-se-ão, pelo contrato de aprendizagem, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à formação profissional.

2.5 DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

2.5.1 O contrato de trabalho especial de aprendizagem será ajustado por escrito, celebrado entre o Licitante Vencedor e o aprendiz, não podendo ser estipulado por prazo superior a **02 (dois) anos**, assegurando ao aprendiz a inscrição no programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

2.5.2 O contrato deverá conter, expressamente, a jornada diária e semanal, a definição da quantidade de horas teóricas e práticas, a remuneração mensal e o termo inicial e final do contrato.

2.5.3 O Licitante Vencedor é o único e exclusivo responsável pelos contratos de trabalho dos aprendizes, não podendo ser arguida solidariedade da **GOIÁSFOMENTO**, nem mesmo responsabilidade subsidiária, **não existindo qualquer vínculo empregatício entre a GOIÁSFOMENTO e os aprendizes** utilizados na execução do objeto do Termo de Referência.

2.5.4 O Licitante Vencedor obriga-se a pagar e cumprir todas as exigências e encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e acidentários decorrentes dessa contratação, obrigando-se, desde já, a reembolsar à **GOIÁSFOMENTO** as importâncias que esta for compelida a pagar por força de eventual decisão judicial ou administrativa relativa a obrigações do Licitante Vencedor com os aprendizes, sendo permitido à **GOIÁSFOMENTO** reter os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor por força deste Termo de Referência, aplicando-os na satisfação da obrigação inadimplida.

2.5.5 Fica expressamente pactuado, que se porventura a **GOIÁSFOMENTO** for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento em época própria de qualquer obrigação originária deste Termo de Referência atribuível ao Licitante Vencedor, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, a **GOIÁSFOMENTO** poderá reter os pagamentos devidos ao Licitante Vencedor por força deste Instrumento, até que este satisfaça a respectiva obrigação.

2.5.6 O contrato do aprendiz com o Licitante Vencedor extinguir-se-á no seu termo, quando completar o prazo contratual ou, ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

2.5.6.1 Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
2.5.6.2 Falta disciplinar grave;
2.5.6.3 Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
2.5.6.4 A pedido do aprendiz.

2.5.7 A falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses previstas no art. 482 da CLT.

2.5.8 Os casos omissos relativos ao contrato de trabalho do aprendiz serão analisados pela **GOIÁSFOMENTO** em conjunto com o Licitante Vencedor.

2.5.9 O Licitante Vencedor deverá avisar à **GOIÁSFOMENTO**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias corridos**, do desligamento do aprendiz, devendo ser substituído por outro, em até **05 (cinco) dias úteis**.

2.6 DA CARGA HORÁRIA DOS APRENDIZES

2.6.1 Os jovens aprendizes a serem contratados pela licitante cumprirão carga horária de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira não excedentes a 20 (vinte) horas semanais, os quais deverão ter o horário compatível com o escolar, que serão definidos junto à GOIÁSFOMENTO.

2.6.2 Da jornada semanal de trabalho do(a) APRENDIZ deverá estar inclusa as horas de atividades teóricas junto à entidade da Licitante Vencedora e de atividades práticas, junto à GOIÁSFOMENTO.

2.7 Do Controle da Frequência

2.7.1 O Licitante Vencedor encaminhará à **GOIÁSFOMENTO** os formulários para registro de frequência e férias dos aprendizes;

2.7.2 A **GOIÁSFOMENTO** devolverá as folhas de frequência, devidamente preenchidas e assinadas, até o **5º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao da frequência;

2.7.3 As férias dos aprendizes serão marcadas em períodos que coincidam com as férias escolares, devendo a **GOIÁSFOMENTO** ser informada pelo Licitante Vencedor, com antecedência de **30 (trinta) dias corridos**, quanto ao início e término das férias.

2.7.4 O gozo das férias não será convertido em abono pecuniário e nem parcelado,

sendo, portanto, concedido de uma única vez.

2.8 Da ausência do trabalho

2.8.1 O aprendiz poderá se ausentar do trabalho, sem prejuízo do salário e benefícios, nos seguintes casos:

2.8.1.1 Licença por motivo de saúde por até 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação de atestado médico à GOIÁSFOMENTO;

2.8.1.2 Licença por motivo de acidente de trabalho;

2.8.1.3 Licença paternidade por 05 (cinco) dias, mediante apresentação de certidão de nascimento;

2.8.1.4 Licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, mediante apresentação de atestado médico à Licitante Vencedor que deverá comunicar a GoiásFomento;

2.8.1.5 Durante 02 (dois) dias por falecimento de cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão e dependente legal, mediante apresentação de atestado de óbito à GOIÁSFOMENTO;

2.8.1.6 Até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

2.8.1.7 Por convocação da justiça;

2.8.1.8 No período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra c do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). (Incluído pelo Decreto-lei nº 757, de 12.8.1969)

2.8.1.9 Até 02 (dois) dias para alistamento eleitoral ou transferência de título de eleitor.

2.8.1.10 As ausências do jovem aprendiz ao trabalho que não sejam justificadas serão apontadas no controle de frequência e, consequentemente, descontadas do seu salário e benefícios.

2.8.1.11 Não serão descontadas do salário do ADOLESCENTE APRENDIZ nem acarretarão a perda do repouso semanal remunerado ou do Auxílio Alimentação, as ausências decorrentes dos motivos acima, limitadas aos períodos ali indicados.

2.8.1.12 Os atestados e outros comprovantes referidos nos subitens anteriores serão anexados à folha de frequência do aprendiz no momento do envio ao Licitante Vencedor.

2.9 DO SALÁRIO DO JOVEM APRENDIZ

2.9.1 Por este Termo de Referência fica estabelecido que:

2.9.1.1 O salário do jovem aprendiz não poderá ser inferior ao salário mínimo-hora, conforme previsto no § 2º do art. 428 da CLT e art. 59 do Decreto 9.579 de 22/11/2018.

2.9.1.2 Será permitido o pagamento de valores superiores aos estabelecidos no subitem anterior desde que esteja aprovado em Convenção ou Acordo Coletivo da Categoria ou, ainda, em instrumento normativo interno da **GOIÁSFOMENTO**, nos quais tenham previsão de salário e/ou benefícios mais vantajosos para o Jovem Aprendiz.

2.10 Benefícios

2.11 O Licitante Vencedor deverá fornecer **quantos vales-transportes for necessário ao deslocamento do jovem aprendiz**, de acordo com a quantidade de dias úteis/mês, incluídos nestes a capacitação teórica, em conformidade com a legislação em vigor (art. 27 do Decreto nº 5.598/05).

2.12 O Adolescente Aprendiz terá o direito ao Vale Alimentação no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês. Esse valor individual estabelecido em convênio entre o Licitante Vencedor e a GoiásFomento, será proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês de admissão e desligamento, implicando no desconto em rescisão contratual, a não devolução do valor excedente, se for o caso.

2.12.1 É devido o pagamento do Vale Alimentação ao Adolescente Aprendiz durante o gozo de férias.

2.13 DAS DIRETRIZES DA ESTRUTURA DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO

2.13.1 A parte teórica do programa de aprendizagem deve ser desenvolvida pela CONTRATADA distribuindo-se as horas no decorrer de todo o período do contrato de forma a garantir a alternância e a complexidade progressiva das atividades práticas a serem vivenciadas no ambiente da GOIÁSFOMENTO, conforme alteração dada pela Portaria 1005/2013.

2.13.2 A CONTRATADA deverá observar o cumprimento do Artigo 32 do Decreto nº 5.598/05, tendo o Programa de Aprendizagem o registro aprovado no Cadastro Nacional de Aprendizagem do Ministério do Trabalho e Emprego e validado pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE, na forma prevista conforme diretrizes constantes na Portaria MTE nº 723/2012 alterada pela Portaria MTE nº 1005/2013;

2.13.3 O curso será promovido pela CONTRATADA aos aprendizes, deve estar validado, diante das novas diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e observada a definição da carga horária teórica e prática estabelecida na Portaria 723/2012, alterada pela Portaria 1005/2013;

2.13.4 Possuir equipe técnica multidisciplinar (assistente social, pedagogo, psicólogo, instrutor e técnico administrativo) com formação específica para tratar de assuntos relacionados à aprendizagem, integrada por profissionais capacitados a acompanhar os adolescentes durante a realização do programa de aprendizagem e visitas técnicas aos ambientes de trabalho, escolar e familiar;

2.13.5 Apresentar o termo do registro do curso do programa de aprendizagem, bem como comprovar sua validação ou homologação junto ao Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

Pela prestação de serviços para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, tomando como base a quantidade estimada discriminada abaixo, o valor global estimado de R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme Proposta Comercial da empresa vencedora do PE nº 013/2021, que passa a integrar o presente Contrato e da Tabela de Preço abaixo:

PLANILHA DE CUSTO - JOVEM APRENDIZ			
ITEM	**REFERÊNCIA**	**VALOR MÊS**	**OBSERVAÇÃO**
5 DIAS X 4 HORAS	20 HORAS		
Salário Mínimo de Referência	R$ 516,66		**Lei 14.158, de 2021**
A - Salário pago ao menor aprendiz			
Valor do Salário do Menor Aprendiz		R$ 516,66	Salário Horas
A - Subtotal Salário		R$ 516,66	
B - Encargos Trabalhistas	**Percentual**	**Valor R$**	
FGTS sobre salário	%		% aplicado sobre o Salário Bruto

PIS sobre o salário	%		% aplicado sobre o Salário Bruto
Férias proporcionais	**1/12**		**Provisionamento de Férias**
1/3 de férias proporcionais			Provisionamento de Férias
FGTS sobre férias e 1/3 de férias	%		% aplicado sobre o provisionamento de Férias
PIS sobre férias e 1/3 de férias	%		% aplicado sobre o provisionamento de Férias
13º Salário	**1/12**		**Provisionamento de 13º Salário**
FGTS sobre 13º Salário	%		% aplicado sobre provisionamento de 13º Salário
PIS sobre 13º Salário	%		% aplicado sobre provisionamento de 13º Salário
B - Subtotal Encargos			
C - Benefícios			
Vale Transporte			valor mensal de vale transporte em Goiânia.
Vale alimentação			
C - Subtotal Benefícios			
D - Outros			
Exames Ocupacionais			
Seguro			
Uniforme/Crachá			
Capacitação Técnico-Profissional Metódica			
Custos Operacionais			
D - Subtotal Outros			
Demais componentes - referente a taxa de administração para prestação de serviços			
Taxa de administração			taxa de administração por mês
E - Subtotal Taxa Administração			
Valor R$			
TOTAL POR MENOR APRENDIZ (MENSAL) SOMA (A+B+C+D+E) **TOTAL POR 06 MENORES APRENDIZES (MENSAL)** **TOTAL POR 06 MENORES APRENDIZES (12 MESES)** **TOTAL POR 06 MENORES APRENDIZES (24 MESES)**			

PREÇO GLOBAL PARA UM PERÍODO DE 24 (vinte e quatro) meses.....

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, mensalmente, por meio de Transferência Bancária, até **10º (décimo) dia corrido**, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada dos comprovantes de pagamento dos jovens aprendizes e demais documentos exigidos nos itens anteriores deste Termo de Referência, relativos ao mês anterior, devidamente atestada pelo Supervisor do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

5.2 Para fins de faturamento, será considerado o dia **30 (trinta) de cada mês,** devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Supervisor do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

5.3 Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado "*pro rata die*", tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **30 (trinta) do mês de referência**, facultando-se ao Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante os períodos de faturamento.

5.4 Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

5.5 Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **GOIÁSFOMENTO** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

5.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **GOIÁSFOMENTO**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

5.7Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **GOIÁSFOMENTO**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.8 Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **GOIÁSFOMENTO**.

5.10 A suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a Contratada sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

5.11 O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação dos serviços.

5.12 O pagamento será realizado através de Transferência Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela Contratada na nota fiscal.

Caso os serviços sejam recusados ou a correspondente nota fiscal apresente incorreção, o

5.13 prazo de pagamento será contado a partir da data da retificação dos serviços ou da regularização do documento fiscal.

5.14 Caso não haja expediente na GOIÁSFOMENTO no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.15 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o Sr. Fernando Dias dos Reis, titular da Gerência de Pessoas-GEPES, para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato de prestação de serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ter sua vigência ser prorrogada por igual período, conforme faculta o disposto no artigo 136 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Durante toda a vigência do presente contrato, o preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1 Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá:

9.1.1.1 Manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal e de qualificação técnica exigidas para a contratação;

9.1.1.2 Ter por objetivo a assistência ao aprendiz e a educação profissional como entidade sem fins lucrativos que, dentre suas finalidades estatutárias, contemple a assistência ao aprendiz e a educação profissional, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei nº 8.069/1990;

9.1.1.3 Possuir estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, como formação técnica profissional metodológica;

9.1.1.4 Promover os cursos de aprendizagem para os aprendizes em conformidade com a legislação vigente;

9.1.1.5 Deverá elaborar Plano Didático contendo jornada diária e semanal, com indicação da carga referente às atividades teóricas e práticas;

9.1.1.6 Deverá fornecer e disponibilizar aos aprendizes os materiais didáticos específicos para o desenvolvimento das atividades teóricas;

9.1.1.7 Fornecer aos aprendizes que concluir satisfatoriamente a grade de treinamento definida para os contratos de aprendizagem o Certificado de Qualificação Profissional;

9.1.1.8 Recrutar, preparar e selecionar os aprendizes, de forma a identificar

candidato com perfil mais adequado à vaga, para executar as tarefas necessárias e encaminhá-los à GOIÁSFOMENTO;

9.1.1.9 Contratar os aprendizes, em conformidade com o art. 431 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do Decreto nº 5.598, de 2005 revogado pelo Decreto 9.579/2018, comprovando junto à **GOIÁSFOMENTO** a formalização do contrato com os aprendizes e sua inscrição no Programa de Aprendizagem;

9.1.1.10 Informar à **GOIÁSFOMENTO** da necessidade de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem, de acordo com as hipóteses previstas na legislação em vigor;

9.1.1.11 Prestar contas das despesas realizadas com os aprendizes;

9.1.1.12 Emitir carta de apresentação do aprendiz informando nome, filiação, endereço, data de nascimento e telefones de contato, a ser entregue à **GOIÁSFOMENTO** 05 (cinco) dias, antes do início das atividades práticas do aprendiz, acompanhados de cópia autenticada do contrato de trabalho, da carteira de trabalho – CTPS e de declaração escolar ou outro documento correlato, que comprove a regularidade de matrícula e frequência escolar de cada aprendiz;

9.1.1.13 Consultar a **GOIÁSFOMENTO** e mantê-la informada de alterações ou eventos direcionados aos aprendizes;

9.1.1.14 Assumir a responsabilidade legal e trabalhista do aprendiz perante a CLT e o Estatuto da Criança e do Adolescente, obrigando-se a efetuar os pagamentos de salários, benefícios legais, tributos, encargos e outras despesas diretas de acordo com a legislação em vigor;

9.1.1.15 Assumir integral responsabilidade quanto ao cumprimento do que é pactuado em relação às verbas devidas aos aprendizes, eximindo a **GOIÁSFOMENTO** de qualquer responsabilidade em relação ao pagamento de salários e demais vantagens, bem como contribuições sociais específicas;

9.1.1.16 Colaborar e adotar as medidas de acompanhamento quando cientificada pela **GOIÁSFOMENTO** de eventuais extravios, perda ou furtos de documentos ou qualquer outro objeto entregue ao aprendiz, no exercício de sua função;

9.1.1.17 Responsabilizar-se por qualquer indenização à **GOIÁSFOMENTO** e/ou a terceiros, devida em decorrência de danos e/ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus empregados, e também por quaisquer encargos devidos em decorrência da inobservância ou infração de disposições legais

ou regulamentares vigentes aplicáveis à execução do objeto deste Termo de Referência;

9.1.1.18 Definir a programação geral detalhada de execução do objeto deste Contrato, submetendo-a às sugestões e críticas da **GOIÁSFOMENTO** antes do início da execução das atividades práticas;

9.1.1.19 Providenciar, trimestral, declaração escolar ou outro documento correlato, que comprove a regularidade de matrícula e frequência escolar de cada aprendiz participante, para que sejam encaminhadas à **GOIÁSFOMENTO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bimestre;

9.1.1.20 Elaborar e enviar a escala de férias dos aprendizes à **GOIÁSFOMENTO**, as quais deverão coincidir com o período de férias escolares;

9.1.1.21 Apurar a incidência de fatos considerados como faltas disciplinares cometidas pelos aprendizes, adotando as medidas disciplinares cabíveis;

9.1.1.22 Manter o acompanhamento social dos aprendizes, repassando à **GOIÁSFOMENTO** quaisquer danos que interfiram no desempenho das atividades;

9.1.1.23 Executar diretamente os serviços, sem transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações acordadas;

9.1.1.24 Registrar e anotar na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

9.1.1.25 Efetuar o pagamento dos proventos ao aprendiz até no máximo o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência;

9.1.1.26 Fornecer vale-transporte aos jovens aprendizes, de acordo com a quantidade de dias úteis/mês, incluídos nestes a capacitação teórica, em conformidade com a legislação em vigor, o art. 27 do Decreto nº 5.598/05 revogado pelo Decreto n° 9.579/2018, em seu artigo relacionado;

9.1.1.27 Fornecer, semestralmente, aos jovens aprendizes uniforme composto de, no mínimo, 03 (três) camisetas com a identificação da Entidade, de uso obrigatório no local de trabalho, em modelo a ser definido pela CONTRATADA e mantê-los apropriadamente uniformizados para os trabalhos propostos, orientando-os para que acatem os regulamentos internos da GOIÁSFOMENTO bem como apresentar semestralmente à GOIÁSFOMENTO, os comprovantes de entrega dos uniformes aos aprendizes.

9.1.1.28 Providenciar a confecção e o fornecimento de crachá funcional aos jovens aprendizes, que deverão executar seus serviços devidamente identificados.

9.1.1.29 Manter o acompanhamento social dos aprendizes, repassando à GOIÁSFOMENTO, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer dados ou atos não condizentes com a postura do adolescente, que venham a interferir no desempenho das atividades laborais.

9.1.1.30 Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do GOIÁSFOMENTO, apresentando cópia deste instrumento;

9.1.1.31 Realizar exames médicos admissional, periódicos e demissional;

9.1.1.32 Manter durante a execução e vigência do contrato todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, mensalmente e sempre que solicitado pela GOIÁSFOMENTO, a regularidade perante a Receita Federal, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), a Seguridade Social (CND - INSS), a regularidade trabalhista - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), assim como em relação às demais exigências contratuais.

9.1.1.33 Colocar à disposição 01 (um) preposto para representar a empresa, quando necessário, ao qual a GOIÁSFOMENTO se reportará sobre assuntos relativos aos adolescentes, inclusive quanto aos procedimentos administrativos que diz respeito à distribuição, recebimento e acompanhamento das folhas de frequência, à entrega de uniformes, ao faturamento mensal dos serviços, à emissão de Nota Fiscal, ao acompanhamento dos desligamentos, dentre outros. Esse representante atenderá as demandas da GOIÁSFOMENTO.

9.1.1.34 Manter em dia e às suas expensas apólice de seguro de acidentes de trabalho dos jovens aprendizes, cobrindo, particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto desta contratação.

9.1.1.35 Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas pertinentes ao Contrato de Aprendizagem, inclusive o fornecimento de Vale-Transporte e Auxílio-Alimentação;

9.1.1.36 Inscrever-se no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, junto à Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT, para o fornecimento do Auxílio-Alimentação ao Aprendiz, na forma estabelecida pela Portaria MTb n.º 87/97.

9.1.1.37 Fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o relatório e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

9.1.1.37.1 Relação de vidas – planilha contendo o nome, CPF e demais informações do cadastro dos aprendizes que trabalharam no mês; Relatório de

ocorrências do mês anterior;

9.1.1.37.2 Relatório “check-list” para conferência dos documentos enviados mensalmente; Guia do INSS (GRPS – aprendiz/empregador) e recibo de pagamento;

9.1.1.37.3 Guia do FGTS (relação nominal de aprendizes) e recibo de pagamento; Recibo de Vale-Transporte;

9.1.1.37.4 Cópia do Contracheque mensal, com assinatura do aprendiz e comprovante do depósito bancário;

9.1.1.37.5 Cópia da folha de pagamento;

9.1.1.37.6 Cópia da RAIS, na época própria;

9.1.1.37.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, do Ministério do Trabalho e Emprego – Lei 12.440 / 2011; Cópia dos Avisos e Recibos de pagamento de Férias, com comprovante de depósito bancário.

9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1 Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a **GOIÁSFOMENTO** deverá:

9.2.1.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços, por meio de empregado a ser designado Supervisor do Contrato, o qual verificará se todas as obrigações estão sendo cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando as Notas Fiscais/Fatura, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, bem como solicitando a aplicação de penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer exigência estabelecida neste Contrato;

9.2.1.2 Proporcionar ao aprendiz atividades práticas em articulação e complementaridade com a aprendizagem técnico-profissional metódica desenvolvida pelo Licitante Vencedor, condizente com as possibilidades físicas e intelectuais de um ser em desenvolvimento, sempre em locais adequados e com observância às normas e regulamentos de proteção ao trabalho do aprendiz, em especial os artigos pertinentes à matéria, contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, os artigos da CLT, e a legislação complementar trabalhista e previdenciária;

9.2.1.3 Informar ao Licitante Vencedor a respeito do comportamento, atitudes, educação e progresso do aprendiz, quando solicitada e sempre que julgar necessário, bem como, assegurar aos profissionais do Licitante Vencedor o acesso aos locais de trabalho dos aprendizes, de modo a lhes facilitar o desempenho de suas funções de acompanhamento e supervisão;

9.2.1.4 Controlar a frequência do aprendiz e verificar as anotações diariamente do horário de trabalho cumprido, exigindo a sua assinatura em folha de frequência.

9.2.1.5 Comunicar ao Licitante Vencedor eventual falta cometida pelo(s) aprendiz(es), encontrando em conjunto com a mesma solução para o ocorrido;

9.2.1.6 Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos;

9.2.1.7 Garantir que o processo de transmissão de conhecimentos se faça por etapas metodicamente organizadas, do mais simples para o mais complexo;

9.2.1.8 Participar da formação teórica, quando houver solicitação do Licitante Vencedor;

9.2.1.9 Não atribuir ao aprendiz qualquer trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que é realizado, possa prejudicar sua saúde, segurança ou moral, observado o estabelecido na CLT;

9.2.1.10 Observar as limitações impostas na legislação em vigor, e não permitir que o Licitante Vencedor escale o jovem aprendiz para prestação dos serviços, com prorrogação e compensação de jornada, inclusive nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 413 da CLT;

9.2.1.11 Ao trabalho em ambientes penosos, constituídos por tarefas extenuantes ou que exijam desenvolvimento físico ou psíquico não condizente com a capacidade do aprendiz;

9.2.1.12 Ao trabalho em locais de difícil acesso e não servidos por transporte público em horários compatíveis com a jornada de trabalho.

9.2.1.13 Estabelecer a quantidade de aprendiz(es) a ser contratado pelo Licitante Vencedor, de acordo com suas necessidades e em conformidade com a legislação;

9.2.1.14 Prestar atendimento, em caráter emergencial, aos aprendizes que sofrerem mal-estar e/ou acidente, comprometendo-se a comunicar tal fato imediatamente ao Licitante Vencedor, para que este providencie o seu encaminhamento ao INSS, para tratamento de saúde;

9.2.1.15 Indicar os empregados da **GOIÁSFOMENTO** que exercerão a função de Supervisores das atividades práticas dos aprendizes, os quais participarão do processo de acompanhamento e avaliação do aprendiz ao longo do Contrato de Aprendizagem;

9.2.1.16 Prestar ao Licitante Vencedor todas as informações que se façam necessárias para a avaliação e controle das atividades práticas dos aprendizes;

9.2.1.17 Dar aos aprendizes todas as oportunidades de aprendizagem prática possíveis, tendo o cuidado de fazê-lo(s) executar, progressivamente as tarefas;

9.2.1.18 Estabelecer carga horária de trabalho de, no máximo, **20 (vinte) horas** semanais, por jovem aprendiz colocado à disposição, compatível com idade e com o horário escolar do aprendiz, nela incluída as atividades teóricas e práticas, de segunda a sexta-feira;

9.2.1.19 Impedir o transporte de valores ou quaisquer títulos representativos de

valores, pelos aprendizes colocados à sua disposição;

9.2.1.20 Atestar a fatura mensal apresentada para pagamento, por intermédio do Supervisor do Contrato, a ser indicado para, em conjunto com a GOIASFOMENTO, realizar o acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual;

9.2.1.21 Comunicar, imediatamente, à Contratada sobre falta cometida pelos aprendizes, encontrando, em conjunto com a mesma, a solução para o ocorrido;

9.2.1.22 Comunicar, imediatamente, à Contratada, por escrito, os casos de falta que venha a caracterizar possível rescisão do contrato de trabalho por justa causa, nos termos da legislação trabalhista, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto do presente contrato, constam de previsão orçamentária da GoiásFomento, estando listado na Conta Contábil Nº 8.1.7.57.80.001.000-0 - DESPESAS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - MENOR APRENDIZ - 8.1.7.57.80.001.000-0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 Será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA de informações relativas à prestação dos serviços contratados, sendo certo que esta assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE, manifestada por documento escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no caput, ou de utilização das informações fornecidas pela CONTRATANTE, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito da CONTRATANTE de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome da CONTRATANTE, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

12.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

12.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas no Artigo 157 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento S/A.

12.2 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

12.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

12.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelo limite máximo de 2 (dois) anos.

12.5 A aplicação das sanções a que se sujeita a contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

12.6 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

13.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

13.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

13.5 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.6 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento das licenças;

13.7 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.8 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.9 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

14.2 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.1 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.2.2 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

14.2.3 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

14.2.4 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para

acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

14.2.5 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

14.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.4 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

14.5 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.6 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:
15.2 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
15.3 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
15.4 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
15.5 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
15.6 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a ser sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA".

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DENUNCIA

O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 1º do Artigo 140 do Regulamento Interno das Licitações e Contratos da GoiásFomento S/A.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2021.

PELA CONTRATANTE:
RIVAEL AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente

JOSÉ ALVES QUEIROZ
Diretor Administrativo e Financeiro
PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio

Testemunhas:

1: _____
Nome:

2: _____
Nome:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021
Processo Nº 202100059001040
(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr._____, CPF Nº _____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009,** alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante do Edital do PE nº 013/2021, parte integrante deste Edital, que os sócios desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO VI

Minuta de Termo de Confidencialidade e não Divulgação

A empresa [RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF com o Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA RECEPTORA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Agência de Fomento de Goiás S/A, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da GoiásFomento reveladas à EMPRESA RECEPTORA em vistoria realizada ao ambiente computacional da GoiásFomento.

2. A expressão “informação restrita” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e idéias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

3. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da GoiásFomento, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA RECEPTORA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços a GoiásFomento, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA RECEPTORA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços a GoiásFomento, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA RECEPTORA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo.

7. A EMPRESA RECEPTORA obriga-se a informar imediatamente a GoiásFomento qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da GoiásFomento, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a GoiásFomento e a EMPRESA RECEPTORA sem qualquer ônus para a GoiásFomento. Nesse caso, a EMPRESA RECEPTORA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela GoiásFomento, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

9. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas da GoiásFomento.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2021.

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL NA GOIÁSFOMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021-– GOIÁSFOMENTO

Recebemos nesta data o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021** - GOIÁSFOMENTO, Processo Nº 202100059001040, oriundo da Agência de Fomento de Goiás S/A.

OBJETO: Contratação de Entidade, sem fins lucrativos, habilitada e qualificada para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de Jovens aprendizes à GOIÁSFOMENTO em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 revogado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, nas Portarias nºs 723/2012, 634/2018 e 1005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias, detalhados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

GO, ... de..... de 2021.

CARIMBO E CNPJ DA EMPRESA

_____

Assinatura Legível

Nome do Proponente:_____

Endereço: _____Cep:_____

Cidade:_____

Estado:_____

Telefone (0xx).(xx)

_____

Fax (0xx) (xx) _____

E-mail:._____

Pessoa para contato:

_____

DEVOLVER ESTE RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO EM CASO DE RETIRADA DO EDITAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO O INTERESSADO COMPARECER MUNIDO DE DISQUETE, CD OU OUTRA MÍDIA PORTÁTIL.